DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, de 2 de abril de 2025.

Ementa: Acordão de parecer prévio nº 91/23 – Tribunal Pleno. Acórdão que deu parcial provimento a Recurso de Revista, com reforma da decisão de irregularidade das contas para regularidade com ressalvas, mantendo multa fundamentada no art. 87, §4° da Lei Orgânica do TCEPR. Existência de contradição. Pelo conhecimento e provimento dos embargos, para afastar a multa aplicada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SEU PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas a decisão contida no acórdão de Parecer Prévio nº 114/15 em reconhecer a regularidade das despesas com publicidade em ano eleitoral, e converter em ressalva, com o afastamento da multa prevista no item III do Acórdão, o apontamento atinente à ausência de comprovação da regularidade previdenciária, mantendo-se a multa fixada pelo item II da mesma decisão".

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio nº 91/23, do Tribunal Pleno, referente ao Processo nº 34038/23.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, em 2 de abril de 2025.

Odair José Paviani
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Cambé

Assinado eletronicamente por ODAIR JOSE PAVIANI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/b394961e-32a0-43da-92d4-84571d253b7a.

Assinado eletronicamente por:
* ODAIR JOSE PAVIANI (***.521.159-**)
em 03/04/2025 10:57:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/b394961e-32a0-43da-92d4-84571d253b7a